

LEI Nº 778

Autoriza o Executivo Municipal a criar o cargo de Coordenadora do Serviço de Educação e Saúde.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decretei, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Coordenadora do Serviço de Educação e Saúde, podendo dispor da importância de Cr\$ 291.528 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e oito cruzeiros), perfazendo a média mensal de Cr\$ 97.178 (Noventa e sete mil e cento e setenta e oito cruzeiros).

Art. 2º). Para fazer face ao disposto no art. 1º, desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 291.528 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e oito cruzeiros).

Art. 3º). Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 15 de outubro de 1984.

— Sebastião Delgado DE Almeida —
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sebastião da Silva
Secretário